

Processo nº	13.931-9/2011
Jurisdicionada	Prefeitura de Sinop
Assunto	Recurso de Embargos de Declaração
Relator	Conselheiro Waldir Júlio Teis

RELATÓRIO

Trata o processo de Recurso de Embargos de Declaração, interposto às fls. 2421/2423-TCE, por Rodrigo de Souza Martinelli – Controlador Geral do Município de Sinop, com fundamento no artigo 64, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com artigo 270, inciso III, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, apontando suposta omissão no Acórdão nº 652/2012-TP, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25/10/2012.

Alega o embargante que o acórdão foi omisso quanto a determinação/recomendação pertinente à Representação de Natureza Externa (processo nº 21.974-6/2011-apenso), julgada procedente por este Tribunal.

Mediante Julgamento Singular às fls. 4518/4519-TCE, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2012, o recurso foi conhecido, tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade, tendo sido apresentado em 6/11/2012.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. Willian de Almeida Brito Júnior, que emitiu o Parecer nº 32/2013, às fls. 4520/4523-TCE, opinando pelo conhecimento do recurso e no mérito, pelo provimento dos embargos, fazendo constar no acórdão as recomendações constantes das razões de voto.

É o relatório.